

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 666, publicada no D.O.U. de 19/7/2016, Seção 1, Pág. 17.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Uniserra – Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. – ME		UF: MT
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra – FAEST, a ser instalada no município de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201216686		
PARECER CNE/CES Nº: 94/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/2/2016

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O processo e-MEC 20126686 trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra, Código da IES: 17874, a ser instalada na rua Deputado Hitler Sansão, nº 1.038, W, bairro Jardim do Lago, município de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, mantida pela Uniserra – Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. – ME, Código da Mantenedora: 15737, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 12.935.851/0001-05, com sede no município de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, bacharelado (código: 1199602; processo: 201216687), com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Ato: Credenciamento

Processo: 201216686

2. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada – Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora –, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve, após diligência, resultado “satisfatório” na fase de Despacho Saneador. A Instituição de Educação Superior (IES) encaminhou recurso à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que deu provimento à petição.

Promovidas as análises pertinentes à SERES e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A Comissão realizou visita no período de 10/5/2014 a 14/5/2014 e apresentou o relatório, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

A seguir transcrevo as considerações da SERES consubstanciadas no relatório da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas e em diligência encaminhada pela SERES à Instituição e a respectiva resposta da IES:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

O Plano de Desenvolvimento Institucional, disponibilizado no sistema e-MEC, descreve a missão, os objetivos estratégicos e institucionais e as metas da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra (FAEST) para o quinquênio 2013-1017. O PDI disponibilizado pela IES apresenta como missão "Proporcionar a formação integral do ser humano, por meio de uma estrutura educacional inovadora, capaz de oferecer serviços que contribuam para o desenvolvimento humano e cultural dos cidadãos do Município de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso, bem como da região em que se insere". Assim, há condições suficientes para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI, regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade.

Pelo que está descrito no PDI e, de acordo com o regimento e os documentos apresentados, verificou-se ser viável o cumprimento e implementação das propostas apresentadas de forma suficiente.

A Comissão de Avaliação constatou que a organização do sistema de administração e gestão da IES permite suporte suficiente à implementação do projeto institucional, bem como a implantação e funcionamento do curso de Psicologia, em processo de autorização.

A estrutura organizacional com as instâncias administrativas, acadêmicas e de decisão também estão definidas no PDI e no seu regimento geral, e atendem de maneira suficiente à implantação e funcionamento do curso de Psicologia.

Está previsto na estrutura organizacional a representação docente e discente em órgãos colegiados e apresenta condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento do curso.

A Mantenedora possui patrimônio com recursos financeiros para realizar, de maneira suficiente, os investimentos previstos no seu PDI.

A IES tem um plano de auto-avaliação institucional que atende, de maneira insuficiente, a implantação do processo avaliativo. Na visita in loco, a Comissão verificou que a CPA está regulamentada e é constituída por dois representantes da mantenedora (gestores da IES), sendo um deles o coordenador da Comissão, o que descaracteriza o princípio da autonomia da Comissão em relação a gestão, um representante docente, um representante discente, um representante técnico-administrativo e um representante da sociedade civil. Conforme informação disponibilizada no sistema e-MEC, "Na CPA é assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos". Assim, a composição anteriormente descrita privilegia um segmento e contradiz o pressuposto de que é vedada a composição que privilegie um segmento. Ademais, a coordenação realizada por um gestor (e mantenedor da IES) não permite a isenção e a imparcialidade necessárias ao desenvolvimento do trabalho e caracteriza conflito de interesses.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O Corpo docente da FAEST, cadastrado no e-MEC, é constituído por 11 (onze) docentes para atender aos primeiros períodos de oferecimento do Curso de Psicologia, em processo de autorização. Desse corpo docente, 8 (oito) são mestres e 3 (três) possuem pós-graduação lato sensu; 1 (um) é contratado em tempo integral, 7 (sete) serão contratados em tempo parcial e 3 (três) serão horistas. Todos serão contratados pela CLT.

A IES tem uma proposta de política de capacitação e de acompanhamento do corpo docente que contempla os requisitos suficientes para essa dimensão. Com foco na prática didático-pedagógica dos professores a FAEST propõe a criação de um Programa de Capacitação Pedagógica de Docentes e um Plano de Qualificação Docente, ambos desenvolvidos na própria instituição, incorporando as experiências dos próprios docentes. Propõe criar um espaço de aprimoramento e de aperfeiçoamento pedagógico permanentes, buscando melhorar o processo ensino/aprendizagem e elevar o nível de qualificação pedagógica do corpo docente.

A IES possui Plano de Carreira, Cargos e Salários para os Docentes protocolado, em 17/01/2014, no SRTE/MT, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, em Tangará da Serra – MT. No plano são detalhados os critérios de admissão, progressão na carreira, jornada de trabalho, tabela salarial e demais informações suficientemente definidos para a orientação e segurança do docente durante o desenvolvimento de sua vida acadêmica.

Está proposto o desenvolvimento de atividades de Iniciação Científica nas áreas de conhecimento da IES. Dentre as ações previstas constam: o incentivo e apoio a formação de Grupos de Pesquisa; a realização de encontros científico; a criação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE; a promoção de seminários abertos à comunidade acadêmica; a edição de uma revista on line e; elaboração do Manual de Trabalhos Acadêmicos e Científicos. No entanto, as estratégias definidas no PDI para implementação das políticas de orientação e desenvolvimento das atividade de Iniciação científica caracterizam-se como insuficientes para viabilizar a pesquisa e produção científica da IES.

A IES possui Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Corpo Técnico-Administrativo protocolado, em 17/01/2014, no SRTE/MT, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, em Tangará da Serra – MT. O plano normatiza e disciplina as condições de admissão, demissão, promoção, progressão, capacitação profissional, direitos e deveres do Pessoal Técnico-Administrativo. Detalha a jornada de trabalho e apresenta demais informações necessárias para a orientação e segurança do servidor durante o desenvolvimento de seu trabalho como funcionário da IES, considerado com formação e condições suficientes para o exercício de suas funções.

A organização acadêmica-administrativa da IES é de responsabilidade da Secretaria Geral que é o setor responsável pela documentação, registro e acompanhamento da vida acadêmica do estudante. A Secretaria Geral também dá suporte ao coordenador de curso nos procedimentos e preparativos para as matrículas, cadastramento dos candidatos para o processo seletivo, cadastros de turmas etc.

A área física ocupada pela secretaria é de 25 m² e os serviços são executados por dois funcionários, uma secretária que se responsabiliza pelos

serviços da secretaria e outro funcionário responsável pela área financeira da IES. Possui um setor de atendimento ao aluno, com computadores, máquina copiadora, o mobiliário necessário ao desenvolvimento das atividades. Os serviços da Secretaria são realizados nos turnos da manhã, tarde e noite (de 8h a 22h30) e a IES pretende disponibilizar informações também pelo site www.uniserratga.com.br, em processo de construção.

A IES utiliza um sistema informatizado de controle acadêmico, denominado SPONTE, desenvolvido em plataforma Windows, que articula os serviços de atendimento ao aluno e professores, permitindo acesso às informações acadêmicas e à biblioteca. O aluno pode acessar histórico, notas, fazer pedidos de declarações, dentre outros serviços e o professor poderá disponibilizar materiais para os alunos, digitar notas e frequências e fazer solicitações. O suporte técnico ao sistema computacional é feito por uma empresa local. Assim, garante de forma suficiente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos.

Há previsão de programas que comprovam suficiente capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, permitindo o intercâmbio acadêmico e cultural, bem como a iniciação científica. A IES demonstra especial preocupação com o estudante, tanto no que se refere ao seu ingresso quanto à sua permanência na instituição. Está prevista a implantação de programas visando a assistência didática pedagógica ao aluno, programas de nivelamento em disciplinas como matemática e português, apoio à Iniciação Científica, instituição de programa de bolsa de trabalho e de bolsa estudantil, principalmente para atendimento aos estudantes de baixa renda, parcerias com o Governo Federal no programa ProUni e credenciamento junto ao MEC-SESu para fins de vagas no FIES. Existe também, no PDI, um programa para o acompanhamento de egressos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Os conceitos nesta dimensão foram atribuídos considerando a infraestrutura existente para o primeiro ano do Curso de Psicologia no qual, a cada ano, ingressará uma turma com 40 vagas no período noturno. Considerou, também, o compartilhamento da infraestrutura com o curso de Pedagogia oferecido pela FACEDUST em andamento, com 5 turmas (1 turma do primeiro ano, 1 do segundo, 2 do terceiro ano e 1 do quarto ano), totalizando 160 alunos. É importante salientar que a IES adquiriu um projeto de arquitetura em que prevê a ampliação de salas de aulas, salas administrativas e laboratórios, bem como, a reforma e ampliação dos espaços existentes.

As instalações administrativas (secretaria, diretoria, coordenação e sala de professores) atendem suficientemente no que se refere à dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

Quanto ao auditório, salas de conferência e salas de aula, o conjunto possui instalações insuficientes em termos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança conservação e comodidade necessária à atividade proposta. Há salas de aulas, com 40 lugares, suficientes para os dois primeiros anos do curso de psicologia, entretanto não há auditório ou salas de conferência, sendo utilizado o espaço da quadra poliesportiva.

As instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza. Entretanto, o projeto de arquitetura apresentado pela IES demonstra uma ampliação dos sanitários.

A IES planeja a utilização de infraestrutura para proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural.

Na instituição ou em suas proximidades, há previsão de infraestrutura de serviços capaz de oferecer suficiente satisfação aos discentes, corpo técnico e administrativo e docentes, nas necessidades de alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, etc. Há uma pequena lanchonete na instituição e a IES se encontra a 500m do Shopping Center de Tangará. Há suficiente número de vagas nas imediações e telefones e disponibilidade de linhas de transporte coletivo.

Na biblioteca há espaços para o acervo que incorporam concepções arquitetônicas, tecnológicas e de acessibilidade específicas para suas atividades, atendendo suficientemente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo. Em termos de informatização da biblioteca, os computadores, os programas e aplicativos atendem insuficientemente as demandas previstas para a utilização do acervo, com limitados recursos de pesquisa, de reserva de livros e de acesso via Internet. Foi informado à Comissão que há a proposta de mudança do sistema administrativo da biblioteca, que atende também o acadêmico e o financeiro, para um sistema que permita consultas e demais ações pelos alunos diretamente via internet. Entretanto, o acervo está suficientemente dimensionado à demanda inicial prevista para o curso de Psicologia e há uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo que atende suficientemente ao disposto do PDI. Inclusive, há uma proposta de expansão física para o segundo ano de funcionamento em que haverá mais salas de estudos individuais e coletivos e mais espaço para o acervo.

A instituição apresenta um sala de informática, para utilização de alunos e professores, com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, numa proporção que possibilita aos usuários razoáveis condições de uso, considerado o total de matrículas do curso em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto. Nesta sala há 10 computadores. Na sala dos Professores há mais duas (2) máquinas e na biblioteca há outras seis (6) que podem ser utilizadas pelos alunos e professores.

Quanto ao Requisito Legal, a Comissão registrou que a Instituição atende as Condições de acesso para portadores de necessidades especiais, com a seguinte justificativa:

A Instituição Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra (FAEST) tem, entre suas preocupações centrais, o acesso aos portadores de necessidades especiais. Para isso, no seu PDI, informa a disposição de diferenciar o atendimento desde a inscrição no processo seletivo até as promessas de adaptações da infraestrutura física nos estacionamentos, rampas, sanitários, salas de aulas, biblioteca, etc. Além disso, promete

investimentos em recursos humanos com a contratação de profissionais qualificados. Na infraestrutura física, nota-se a existência de acessibilidade aos edifícios com vagas especiais, rampas adequadas e pisos podotáteis.

Trata-se de edificação térrea e as salas de aulas, as salas administrativas e demais ambientes podem ser acessados livre e independentemente por portadores de necessidades especiais. Os sanitários (masculino e feminino) estão adaptados para cadeirantes.

Curso relacionado

Por oportuno, faz-se necessário informar que o processo de autorização do curso de Psicologia, bacharelado, pleiteado para ser ministrado pela Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra também foi submetido à apreciação desta Secretaria. Sobre o referido processo cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Psicologia (bacharelado)

Em consulta ao histórico do processo, observa-se que a fase de Despacho Saneador obteve, após diligência, resultado satisfatório, desse modo, constatou-se que o processo atende ao disposto no Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 09 a 12 de março de 2013 e apresentou o relatório nº 104767, no qual foram atribuídos os conceitos “3,1”, “3,3” e “2,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Assim, a comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Psicologia, bacharelado, a partir de uma análise qualitativa, configura um quadro Suficiente (conceito final 3).

O relatório dos avaliadores apresentou-se coerente, sendo possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas do curso. Cabe observar, que apesar do resultado positivo na avaliação, os especialistas apontaram algumas ressalvas importantes na infraestrutura disponibilizada ao curso.

Segue o relato dos especialistas das dimensões avaliadas no Curso:

Dimensão 1

O contexto estadual/regional a que se refere o curso está baseado em dados populacionais, econômicos, educacionais, sociais e de políticas públicas. As políticas institucionais de ensino, de extensão, pesquisa e de gestão constantes no PDI estão previstas para o curso de psicologia (PDI, p9-18 e PPC, p10-13). Verifica-se explicitação específica entre os objetivos específicos do curso e o perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional (PPC, p13-18). O perfil profissional expressa satisfatoriamente as competências do egresso (PPC, p14-16). Visando fins pedagógicos e organizacionais a estrutura curricular do curso de Psicologia encontra-se desenvolvida em 8 eixos : fundamentos epistemológicos e históricos (380h), fundamentos e processos psicológicos básicos (720h), fundamentos metodológicos e procedimentos para a investigação científica (440h), instrumentos básicos para prática psicológica (380h), bases

biológicas da psicologia (240h), psicologia e processos socioculturais (240h), áreas de aplicação da psicologia (500h), psicologia, ciência e profissão (540h), estágios (660 h). A carga horária total do curso será de 4100 h. O PPC apresenta os princípios norteadores do plano didático-pedagógico e a respectiva dinâmica metodológica do ensino para o curso de Psicologia (p88-89). O Estágio Supervisionado Obrigatório está previsto a partir do 5º semestre, organizado em 660h, distribuído em: estágio básico (300 h), sendo desenvolvimento e personalidade (100h), psicodiagnóstico e disfunções do psiquismo (100h) e psicologia organizacional (100h); e estágio profissionalizante (360 h), sendo psicologia organizacional (120h), psicologia da saúde (120h), psicologia escolar (120h). Na visita in loco foi encontrado Regimento do estágio supervisionado, Manuais de estágios supervisionados e Termo de compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; também verificam-se no PPC mecanismos de implantação e operacionalização (p89-95). As atividades complementares previstas estão normalizadas pelo Regulamento de atividades complementares. O trabalho de conclusão de curso previsto encontra-se regulamentado em resolução própria (Regulamento de trabalho de conclusão de curso) e será desenvolvido por meio de duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) (60h) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) (60h) (PPC, p100-101). A soma da carga horária dos estágios (660h) e atividades complementares (200h) perfaz o total de 860h sendo superior a 20% da carga horária total do curso segundo a exigência da Resolução CNE 2 de 2007. Entre os programas de atendimento discente previstos encontram-se o apoio administrativo, apoio pedagógico, mecanismo de nivelamento, programa para acompanhamento de egressos, estímulos a atividades acadêmicas (PPC, p101-102). A FAEST prevê para o âmbito do curso de Psicologia: seminário de avaliação do Curso, banco de dados de ex-alunos, avaliação processual e avaliação contínua e cumulativa (PPC, p103-104). Identifica-se no PPC (p112-113) a previsão de Ambiente Virtual de Aprendizagem como Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) do processo de ensino aprendizagem do curso de Psicologia. A avaliação do processo ensino-aprendizagem do curso de Psicologia encontra-se regulamentado em resolução própria (Regimento Geral da FAEST). O curso pretende 80 vagas anuais divididas em dois turnos: 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite.

Dimensão 2

O NDE previsto será composto por 5 professores, sendo 3 mestres e 2 especialistas; todos com previsão de regime de trabalho de tempo parcial. Em razão desses professores já reunirem-se para trabalho no PPC do curso de Psicologia da UNISERRA da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra (FAEST) desde julho de 2013, conforme comprovado em ata apresentada a esta Comissão. O futuro coordenador do curso de Psicologia da FAEST demonstra muito bom envolvimento com a gestão do curso, aí incluída a relação com os docentes e com a Direção da IES. O referido professor possui experiência profissional e atuação no magistério superior desde 2006; seu regime de trabalho previsto será o de tempo parcial, com previsão de dedicação de 25 h/semanais do seu tempo à Coordenação do Curso. Dos 11 professores registrados no Sistema e-mec, de acordo com a documentação apresentada no momento da visita in loco, 8 são mestres e 3 são especialistas. A previsão do regime de trabalho de acordo com o documento existente na

pasta dos docentes é a seguinte: 1 será de tempo integral, 7 professores com tempo parcial e 3 serão horistas. Entre os professores registrados no Sistema e-mec verifica-se que 10 possuem, no mínimo, 3 anos de experiência profissional. Entre os professores, 10 possuem experiência de magistério superior a 2 anos; 7 possuem experiência de magistério superior a 3 anos, quanto à produção científica, identifica-se que pelo menos 50% dos docentes têm entre 1 a 3 produções nos últimos 3 anos. O Colegiado do Curso está previsto no Regimento da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra (FAEST) e será composto pelo conjunto de professores das disciplinas que integram o curso. O PPP também faz referência ao Colegiado.

Dimensão 3

Não existe gabinete de trabalho implantado para docentes em tempo integral.

Existe gabinete individual para coordenador, sendo suficiente considerando sua dimensão, equipamentos, conservação, número de funcionários e atendimento aos alunos/professores.

Existe uma sala coletiva que os docentes de Psicologia irão compartilhar com os de Pedagogia, com dimensão aproximada entre 20 e 25 m², contendo uma mesa grande de reuniões (8 lugares), um sofá de dois lugares, três computadores com acesso à internet em mesas separadas, filtro de água, além de escaninhos individuais. Esta sala é contígua à sala da direção e separada por meia divisória de Eucatex, deixando perceber os sons. No mesmo ambiente encontram-se quatro projetores para uso didático. A sala implantada é insuficiente considerando os aspectos: dimensão, acústica, ventilação, conservação e comodidade.

As salas de aula implantadas são muito boas considerando os aspectos: número de alunos por turma, dimensões em função das vagas previstas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Todas as salas possuem, além de 40 cadeiras universitárias, ar condicionado, cortinas black out e quadros brancos.

O laboratório de informática está localizado em ambiente de circulação aos banheiros (sendo obrigatório atravessá-lo), e possui 10 computadores em bancadas com espaços individualizados. O ambiente é refrigerado e atendido por um funcionário. Ali serão ministradas aulas teóricas e práticas, além de estar disponibilizado, nos horários livres, aos alunos para atividades livres de pesquisas.

O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 10 a menos de 15 vagas anuais pretendidas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, cinco títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.

Quanto aos periódicos utilizou-se os critérios de análise para fins de autorização, considerando os periódicos relativos às áreas dos dois primeiros anos, sendo verificada a quantidade de títulos correspondente ao critério igual ou maior que 12.

Os laboratórios de Anatomia/Fisiologia Humana e o de Condicionamento Operante/Análise Experimental do Comportamento, bem

como o Biotério de Ratos estão, ainda, em fase de implantação. A direção apresentou à comissão os planos arquitetônicos da expansão e melhoria da estrutura física da IES, neles explicitados os locais dos laboratórios e os regulamentos dos laboratórios. A comissão verificou in loco, dispostos em uma mesma sala, os seguintes equipamentos: 5 Caixas de Skinner em mesinhas separadas, duas gaiolas de manutenção de ratos, 16 cérebros plásticos, 01 microscópio digital e vários instrumentos de manuseio, dispostos em duas bancadas de mármore com espaço suficiente para 16 alunos no total. Há na sala também 01 esqueleto e 2 quadros de Sistema Nervoso Periférico.

Os laboratórios especializados atendem, no momento, de maneira insuficiente às atividades práticas do curso.

Os serviços dos laboratórios especializados ainda não se encontram implantados, portanto estão insuficientes, em uma análise sistêmica e global, quanto aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

Os avaliadores consideraram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

Destaque-se, ainda, que o Conselho Nacional de Saúde, por meio do Parecer nº 050/2014, emitiu parecer desfavorável à autorização do Curso.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Inicialmente, convém destacar que a análise da proposta de credenciamento requer um exame global dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, as duas avaliações – de credenciamento da Instituição e de autorização do curso de Psicologia – alcançaram conceitos satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional- PDI (2013-2017) condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006. A comissão ressaltou que é viável a implementação das propostas do PDI

De maneira geral, a instituição apresenta adequadas condições de organização institucional. A IES demonstra condições suficientes para cumprir sua missão, bem como seus objetivos.

Sobre os recursos financeiros os avaliadores comentaram que a Mantenedora possui patrimônio com recursos financeiros para realizar, de maneira suficiente, os investimentos previstos no seu PDI.

Destaque-se que os avaliadores consideraram insuficiente o plano de auto-avaliação institucional, foram feitas críticas à composição e à autonomia da Comissão Própria de avaliação.

Em relação ao corpo social, a capacitação e acompanhamento do docente, plano de carreira, corpo técnico-administrativo, organização acadêmica e programas de apoio ao estudante estes tópicos, estão satisfatoriamente alinhados com os objetivos da instituição, e possui adequadas condições de implantação.

Embora estejam previstas atividades de iniciação científica no PDI, a comissão avaliadora alertou que as estratégias definidas no PDI para implementação das políticas de orientação e desenvolvimento das atividades de Iniciação científica caracterizam-se como insuficientes para viabilizar a pesquisa e produção científica da IES.

A infraestrutura disponibilizada pela Faculdade apresentou-se apenas suficiente para o início das atividades. Os indicadores 3.2 Auditório/Sala de conferência/Salas de aula e 3.7. Biblioteca: Informatização foram pontuados com conceitos insuficientes.

Os avaliadores ressaltaram que a IES adquiriu um projeto de arquitetura em que prevê a ampliação de salas de aulas, salas administrativas e laboratórios, bem como, a reforma e ampliação dos espaços existentes.

É importante ressaltar que ao analisar o relatório observamos que a IES compartilhará as instalações com outra instituição, segue trecho do relatório:

Os conceitos nesta dimensão foram atribuídos considerando a infraestrutura existente para o primeiro ano do Curso de Psicologia no qual, a cada ano, ingressará uma turma com 40 vagas no período noturno. Considerou, também, o compartilhamento da infraestrutura com o curso de Pedagogia oferecido pela FACEDUST em andamento, com 5 turmas (1 turma do primeiro ano, 1 do segundo, 2 do terceiro ano e 1 do quarto ano), totalizando 160 alunos. É importante salientar que a IES adquiriu um projeto de arquitetura em que prevê a ampliação de salas de aulas, salas administrativas e laboratórios, bem como, a reforma e ampliação dos espaços existentes.

Todavia, cabe ressaltar que o funcionamento de duas IES distintas na mesma instalação e o compartilhamento de sua infraestrutura física e/ou humana é algo peculiar e pode prejudicar a identidade da IES e do Curso pleiteado, bem como pode ensejar certa dificuldade quanto à viabilidade e o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Desse modo, foi enviada diligência à IES, solicitando esclarecimentos sobre como ocorrerá o compartilhamento.

Segue, na íntegra, a resposta apresentada pela IES:

À Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior - CGCIES/DIREG/SERES/MEC

Prezados Senhores,

Em resposta à diligência instaurada no processo nº 201216686, vimos, respeitosamente, informar o seguinte:

PRELIMINARMENTE cabe esclarecer que se trata de IES já existente que oferta um único curso de Pedagogia e de IES a ser credenciada, que ofertará inicialmente também somente o curso de Psicologia. Assim, a infraestrutura física terá de comportar a oferta de dois cursos simultâneos, o que é absolutamente comum, pois a grande maioria das IES credenciadas ofertam no mesmo prédio mais de dois cursos simultaneamente, sem que isto represente qualquer risco ou dificuldade para o exercício das atividades.

Ademais, é imperioso registrar que, embora exista a classificação de organização acadêmica das instituições de educação superior, que as define como Faculdades, Universidades e Centros Universitários, prevista no artigo 12 do Decreto nº 5.773/2006, ainda existem situações em que mais de uma IES atuam no mesmo endereço, como é o caso, por exemplo, de instituições que mantêm em um código de Faculdade os cursos de Bacharelado e em um código de Instituto Superior de Educação, os cursos de Licenciatura.

Também demonstra a viabilidade de funcionamento simultâneo a organização das Universidades Federais, que, embora sejam representadas por um único código do Ministério da Educação, são divididas por área, tendo para as atividades relativas à área de Direito, por exemplo, a Faculdade de

Direito, para a área das Licenciaturas, a Faculdade de Educação e várias outras Faculdades, que atuam por área, independente e simultaneamente, sem problema algum.

Por fim, ressaltamos a prática amplamente adotada de funcionamento de IES em mesmo local de atuação de colégio de educação básica, sem necessariamente haver qualquer problema de identidade. As comunidades internas e externas à IES conseguem compreender perfeitamente que há instituições distintas em funcionamento paralelo.

Entendemos que as preliminares arguidas elucidam a questão suscitada na presente diligência, mas, a seguir, passamos às respostas a cada um dos questionamentos a nós encaminhados.

Como ocorrerá o compartilhamento das instalações físicas?

Impõe-se, iniciar a resposta a este item registrando que a avaliação realizada, com conceito satisfatório para a dimensão relativa à infraestrutura, considerou o compartilhamento de instalações físicas, e o conceito atribuído demonstra que, in loco, a comissão de avaliação constatou haver condições satisfatórias de funcionamento naquele local.

Pois bem, como consta no relatório de avaliação, há atualmente em funcionamento 5 (cinco) turmas do curso de Pedagogia da IES FACEDUTS, que totalizam 160 (cento e sessenta) alunos.

A infraestrutura disponível, atualmente, é dotada de 06 salas de aula, sendo que as turmas de pedagogia utilizam 05 salas, restando 01 sala, que pode ser utilizada pela turma de Psicologia. Cabe ressaltar que no ano de 2016, quando se pretende iniciar o funcionamento da nova IES, serão utilizadas somente 04 salas para Pedagogia, restando assim, 02 salas que poderão ser utilizadas pelas turmas de Psicologia, no período noturno. No período matutino, estarão disponíveis as 06 salas de aulas para o Curso de Psicologia.

As áreas de convivência, biblioteca, laboratórios, destinadas a serviços administrativos, são todas amplas e funcionam bem abaixo de sua capacidade máxima, sendo absolutamente viável a expansão da quantidade de cursos e alunos, sem que haja qualquer prejuízo.

A comissão informa no relatório que:

“a IES adquiriu um projeto de arquitetura em que prevê a ampliação de salas de aula, salas administrativas e laboratórios, bem como, a reforma e ampliação de espaços existentes.”

Em verdade, não se trata de um projeto “adquirido”, pois esta expressão pode levar a SERES a supor equivocadamente que a instituição simplesmente comprou um projeto de arquitetura que não pretende implementar, apenas para mostrar à comissão, quando o que realmente ocorre é que a instituição trabalhou arduamente para desenvolver um projeto moderno, ponderando todas as necessidades, o conforto pretendido e a elevação da qualidade, a partir da estrutura física disponibilizada à comunidade acadêmica, para que efetivamente se produza uma grande melhora em sua infraestrutura.

Assim, esclarecemos que a IES não simplesmente comprou um projeto, dissociado de sua realidade e não exequível, mas o desenvolveu e o executará

plenamente e imediatamente após o Credenciamento e autorização do Curso de Psicologia, pois isto representará uma grande melhora em sua oferta educacional.

Desta feita, esclarecemos que o compartilhamento é plenamente viável e se dará pela utilização da infraestrutura por ambas as IES, de forma coordenada, sem a ocorrência de choques de utilização e que tais IES atuarão de forma independente, tendo sua estrutura específica de profissionais e ainda que a identificação de ambas as IES ocorrerá de forma clara, para que não haja qualquer dúvida de quem quer que seja sobre quem oferta o curso de Pedagogia e quem oferta o curso de Psicologia.

Existe compartilhamento do corpo docente e técnico administrativo?

Quanto ao corpo docente, até pelas especificidades de cada curso, são professores distintos, sendo possível a atuação de somente alguns poucos professores em ambos, quando houver compatibilidade de disciplinas e aderência com a área de formação.

Quanto ao corpo técnico-administrativo, em princípio cada IES tem o seu, para que os processos ocorram de forma independente e não se misturem as informações e procedimentos de uma com a outra. Nas áreas de atendimento aos estudantes e professores haverá espaços e profissionais de ambas as IES, com a devida identificação, para atendimento específico.

Como será mantida a identidade da nova IES?

A faculdade já credenciada foi recentemente adquirida pela mantenedora UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA – ME, que é também mantenedora da Faculdade a ser credenciada.

Após a aquisição, foi protocolado o processo de transferência de manutenção nº 201204094, para que a IES já credenciada passe a ser mantida pela UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA – ME. Em seguida, foi realizado, por meio do processo nº 201353582, a mudança de endereço da IES em funcionamento para o prédio disponível para a mantenedora. Quando houver a transferência de manutenção e o credenciamento da nova IES, estuda-se realizar a unificação das mantidas.

Até que as IES sejam unificadas, manteremos as identidades independentes das duas mantidas nas divulgações, na fachada do prédio, bem como nos documentos institucionais.

Será também realizado evento com todos os estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das duas IES com a finalidade de conscientizá-los da forma de funcionamento, bem como das perspectivas quanto à possibilidade de unificação das mantidas.

Assim, há uma forma de identificação transitória, que ocorrerá tratando as IES como distintas e outra que poderá unificar a identidade, após os devidos processos.

Turnos de funcionamento?

A Faculdade já credenciada, com o Curso de Pedagogia, atua somente no turno noturno e a nova IES, com o Curso de Psicologia, terá ingresso de estudantes no turno matutino (01 turma) e noturno (01 turma). Ressaltamos que para os 02 primeiros anos de Curso, a IES possui infraestrutura

compatível e necessária para o funcionamento das 02 IES e dos 02 cursos, mas, conforme citado anteriormente, de forma imediata, após o credenciamento e autorização do Curso de Psicologia, o projeto de ampliação será plenamente executado, ampliando assim de forma considerável a estrutura física, de forma que se possa expandir ainda mais a quantidade de cursos ofertados e estudantes, tendo por prioridade a qualidade do ensino.

Quais são os limites do compartilhamento mencionado?

A mantenedora opta por limitar o compartilhamento somente à infraestrutura, pois entendemos que compartilhamentos que vão além deste limite podem comprometer a identidade e o eficaz funcionamento de ambas as IES.

Trata-se da mesma IES?

Tratam-se de IES distintas, que poderão ser futuramente unificadas.

Por fim, segue anexa ata de reunião que aprovou internamente o compartilhamento da infraestrutura. Ressaltamos que a Ata estava a disposição dos Avaliadores no momento da visita In Loco, nos documentos oficiais da IES.

Certos de termos atendido plenamente a diligência ora instaurada, nos colocamos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

*Termos em que,
Pede Deferimento.*

Tangará da Serra- MT, 10 de outubro de 2015.

UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME (MANTENEDORA)

FAEST – FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TANGARÁ DA SERRA (MANTIDA)

A resposta à diligência foi considerada suficiente e demonstrou que a IES tem cautela na gestão compartilhada do espaço. Conforme resposta, a mantenedora optou por limitar o compartilhamento somente à infraestrutura e justificou que compartilhamentos que vão além deste limite podem comprometer a identidade e o eficaz funcionamento de ambas as IES.

Sobre a acessibilidade, na visita de credenciamento os avaliadores registraram o pleno atendimento.

É importante mencionar que a IES solicitou a autorização apenas do Curso de Psicologia, com 80 vagas anuais. A avaliação do curso, assim como a do Credenciamento foi considerada suficiente, com conceito final igual a 3(três).

O Projeto Pedagógico, os objetivos e a estrutura curricular do curso foram considerados coerentes com as Diretrizes Curriculares.

Ademais, embora a dimensão infraestrutura seja considerada suficiente, foram pontuados algumas falhas, dentre essas: a falta de gabinetes para professores em tempo integral, existe apenas uma sala coletiva para os docentes das duas instituições, os laboratórios especializados e seus serviços ainda estavam em fase de implantação. Por outro lado, os avaliadores consideraram as salas de aula muito boas considerando os aspectos: número de alunos por turma, dimensões em função

das vagas previstas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

A bibliografia complementar e os periódicos especializados foram pontuados com nota máxima.

De maneira geral, o Curso foi bem avaliado, dessa forma conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Esta Secretaria entende que as fragilidades pontuais verificadas no credenciamento e na infraestrutura do curso de Psicologia não comprometeram a avaliação global das propostas, sendo possível inferir que outros aspectos positivos as compensaram, e que a interessada promoverá os ajustes necessários de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações, principalmente em relação à infraestrutura, e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4 . CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TANGARÁ DA SERRA (código: 17874), a ser instalada na Rua Deputado Hitler Sansão, 1038, W, Jardim do Lago, Tangará da Serra/MT, 78300000, mantida pela UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME, com sede no Município de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Psicologia, bacharelado (código: 1199602; processo: 201216687), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3. Considerações do relator

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

- I. Avaliação institucional para credenciamento, realizada no período de 10/5/2014 a 14/5/2014, relatório nº 104.766, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.
- II. Avaliação *in loco* do curso de Psicologia, realizada no período de 9 a 12 de março de 2013, consubstanciada no relatório, no qual foram atribuídos os conceitos “3,1”, “3,3” e “2,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Considerando, ainda, que a SERES fez Diligência à Ies solicitando esclarecimentos sobre o compartilhamento de instalações com outra instituição e sobre a viabilidade e a garantia plena do desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas e que a Secretaria considerou favorável o pronunciamento da IES sobre o compartilhamento e sua ocorrência.

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TANGARÁ DA SERRA (código: 17874), a ser instalada na Rua Deputado Hitler Sansão, 1038, W, Jardim do Lago, Tangará da Serra/MT, 78300000, mantida pela UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME, com sede no Município de Tangará da Serra, no Estado de Mato Grosso, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em Psicologia, bacharelado (código: 1199602; processo: 201216687), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Com base nestes dados e indicadores submeto a Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação Superior de Tangará da Serra, a ser instalada na rua Deputado Hitler Sansão, nº 1.038, W, bairro Jardim do Lago, no município de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, mantida pela Uniserra – Unidade de Ensino Superior de Tangará da Serra Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso superior de Psicologia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas anuais.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente